



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N 9

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

É NOTÓRIO E DE CONHECIMENTO PÚBLICO QUE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM NOSSO MUNICÍPIO VEM SENDO PRESTADO SOB PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO, COM TODOS OS INCONVENIENTES E FALHAS QUE DISSO DECORREM.

A ÚNICA MANEIRA DE CORRIGIR ESSA FALHA QUE HÁ MUITO AFLIGE/ OS NOSSOS MUNICÍPIOS É A CONCESSÃO DO SERVIÇO EM BASE E NOS TÊRMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUANDO ENTÃO PODERÁ A MUNICIPALIDADE EXIGIR, EM TÊRMO CONTRATUAIS, O CUMPRIMENTO DE CERTAS EXIGÊNCIAS QUE APERFEIÇOAM O MESMO/ SERVIÇO.

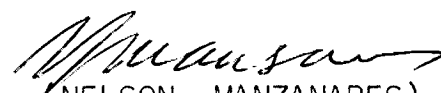
ASSIM É QUE, REALIZADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SAGROU-SE VENCEDORA A VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA., CUJO RESPONSÁVEL PRONTIFICOU-SE / EM ATENDER A TÔDAS AS REIVINDICAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO JULGADORA, VISANDO ELIMINAR AS POSSÍVEIS FALHAS DA PROPOSTA APRESENTADA.

ITINERÁRIOS MAIS AMPLOS, HORÁRIOS MAIS COMPLETOS E EFICIENTES, OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CAIEIRENSE, GARAGEM E OFICINAS NO LOCAL, EIS ALGUMAS DAS NOVIDADES QUE A CONCESSÃO DÊSSE SERVIÇO PERMITIRÁ INTRODUIR, BENEFICIANDO SOBREMODO NOSSA POPULAÇÃO. SEM FALAR-SE DAS LINHAS ININTERRUPTAS QUE LIGARÃO O JARDIM S. FRANCISCO AOS NÚCLEOS ENCRAVADOS NAS PROPRIEDADES DA CIA. MELHORAMENTOS.

NATURALMENTE ESSA OBRIGAÇÃO MAIS EXIGENTE MERECE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À ALTURA. ESSA A RAZÃO DE UMA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ESTABELECE TARIFA ÚNICA DE CR. \$0,30 (TRINTA CENTAVOS).

PROCUROU-SE, NO CONTRATO, EXIGIR-SE O MÁXIMO POSSÍVEL DE OBRIGAÇÕES, VISANDO SALVAGUARDAR OS INTERÊSSES PÚBLICOS NUM COMPROMISSO A TÃO LONGO PRAZO, SEM ÔBVIAMENTE FERIR OS DIREITOS E PRIVILÉGIOS DA CONCESSIONÁRIA.

ESTOU CERTO QUE O ALTO DESCORTINO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS SABERÁ APRECIAR O ELEVADO VALOR DO OBJETIVO ATINGIDO COM ESSA CONCESSÃO, A PROVANDO O INCLUSO PROJETO DE LEI.


(NELSON MANZANARES)-
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

0669

PROJETO DE LEI N. 767 / 71

[25 DE FEVEREIRO 1971]

Dispõe SÔBRE APROVAÇÃO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~XXXXX~~ ^{NELSON MANZANARES} na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - FICA APROVADO EM TODOS OS SEUS TÊRMOIS O CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A VIAÇÃO FRANCORROCHENSE / LTDA., PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1.970, DE ACÔRDO COM O EDITAL Nº 181.

PARÁGRAFO ÚNICO - CÓPIA DO REFERIDO CONTRATO FICA FAZENDO / PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1.971.

As Comissões de Justiça e de
Ginástica
S. Sessões, 9, 3, 1971

Presidente

Nelson Manzanares
-(NELSON MANZANARES)-
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª discussão.
S. Sessões, 9, 3, 1971

Presidente

Aprovado em 2ª discussão.
S. Sessões, 9, 3, 1971

Presidente



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Ofício nº 123-71

RECEBIDO
EM
26 FEV 1971

0661

EM 25 DE FEVEREIRO DE 1.971

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PASSO ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA PROJETO DE LEI APROVANDO CONTRATO FIRMADO COM A VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA. PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO.

TENHO A SUBIDA HONRA DE RENOVAR OS PROTESTOS DE MINHA DISTINTA CONSIDERAÇÃO E ALTO APRÊÇO.

ATENCIOSAMENTE,


-(NELSON MANZANARES)-
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
AMERICO MASSINELLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CAIEIRAS



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E A
VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA., PARA EXPLORA
ÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E HUM, NESTA CIDADE DE CAIEIRAS, NO EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL, PRESENTE DE UM LADO NELSON MINIZMARES, PREFEITO MUNICIPAL, E DE OUTRO / LADO A VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA., SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE À RUA RUI BARBOSA Nº 29, EM FRANCO DA ROCHA, NÊSTE ESTADO, ADIANTE DESIGNADA POR "CONCESSIONÁRIA", NÊSTE ATO REPRESENTADA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SEXTA DE SEU CONTRATO SOCIAL, PELO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, JOSÉ SELLEGUIM, E PELO SEU RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO, ORLANDO CELIGUIM, E PERANTE AS TESTEMUNHAS QUE ÊSTE SUBSCREVEM, A CORDARAM ASSINAR ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18L, REALIZADA AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1970, FICANDO O MESMO SUBORDINADO À COMPETENTE APROVAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO AS SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A "CONCESSIONÁRIA" EXECUTARÁ, NO MUNICÍPIO, O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE ÔNIBUS, EM LINHAS E ITINERÁRIOS QUE SE PROPÕE EXPLORAR, DE ACÔRDO COM A RELAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DÊSTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A "CONCESSIONÁRIA" FICA OBRIGADA A MANTER AS LINHAS JÁ EXISTENTES, COM AS MODIFICAÇÕES PROPOSTAS PELA COMISSÃO JULGADORA DA CONCORRÊNCIA, SENDO QUE OS ITINERÁRIOS PODERÃO SER ESTENDIDOS ALÉM DOS PONTOS TERMINAIS/ ATUALMENTE FIXADOS, DEVENDO O NÔVO PERCURSO SER APROVADO PELO PREFEITO.

CLÁUSULA TERCEIRA

NOVAS LINHAS PODERÃO SER REQUERIDAS AO PODER MUNICIPAL PELA "CONCESSIONÁRIA" OU OUTRA EMPRESA CONGÊNERE, DANDO-SE PREFERÊNCIA À PRIMEIRA, NO CASO DE IGUALDADE DE CONDIÇÕES. A CONCESSÃO DEPENDERÁ DE CONCORRÊNCIA / PÚBLICA, SUJEITA A PROPOSTA VENCEDORA À APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSÃO É FEITA PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS A CONTAR DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, PELO LEGISLATIVO, PODENDO SER RENOVADA POR IGUAL PERÍODO, SE ASSIM ACORDAREM AS PARTES, EM ENTENDIMENTO QUE DEVERÁ TER LUGAR DOIS ANOS ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO HAVENDO ACÔRDO PARA RENOVAÇÃO, O SERVIÇO SERÁ COLOCADO EM NOVA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ATÉ SEIS MÊSES ANTES DE FINDAR-SE/ O PRESENTE CONTRATO. NÊSTE CASO, FICARÁ A "CONCESSIONÁRIA" OBRIGADA A CONTINUAR, SEM INTERRUPÇÃO, A PRESTAR O SERVIÇO NAS CONDIÇÕES ORA PACTU

- SEQUE -



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

- FOLHA 2 -

PACTUADAS, PELO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ALÉM DO TÉRMINO DÊSTE CONTRATO, A FIM DE AGUARDAR QUE O NÔVO CONCESSIONÁRIO ASSUMA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

CLAUSULA QUINTA

A "CONCESSIONÁRIA" OBRIGA-SE A DAR INÍCIO AOS SERVIÇOS NO PRAZO DE 15 / (QUINZE) DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PELO PODER LEGISLATIVO.

CLAUSULA SEXTA

MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CADA CASO, A "CONCESSIONÁRIA" PODERÁ SUBCONTRATAR A TERCEIROS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM DETERMINADAS LINHAS DE TRANSPORTES, CONTANTO QUE O FAÇA SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE E COM INTEGRAL RESPEITO ÀS CONDIÇÕES ORA CONTRATADAS.

CLAUSULA SETIMA

A "CONCESSIONÁRIA" NÃO PODERÁ CEDER OU TRANSFERIR A PRESENTE CONCESSÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE.

CLAUSULA OITAVA

A "CONCESSIONÁRIA" É OBRIGADA:

- A)- A INICIAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DIÁRIAMENTE, EM TÔDAS AS LINHAS, ÀS 5,00 (CINCO) HORAS, FICANDO FACULTADO, NÃO OBSTANTE, À PREFEITURA, / COMPETÊNCIA PARA ANTECIPAR O HORÁRIO PARCIAL OU TOTALMENTE, ISTO É, NUMA OU EM TÔDAS AS LINHAS SE ASSIM O ENTENDER DO INTERESSE COLETIVO. / QUANTO AO ESPAÇO DEVERÁ SER MANTIDO SEM INTERRUPTÃO ATÉ ÀS 24,00 (VINTE E QUATRO) HORAS, OBEDECENDO OS MESMOS HORÁRIOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS;
- B)- A MANTER EM TRÁFEGO ORDINÁRIO TANTOS VEÍCULOS QUANTOS FOREM NECESSÁRIOS AO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÔDAS AS LINHAS QUE SE PROPÕE EXPLORAR, PONDO EM USO, DESDE O INÍCIO DA PRESENTE CONCESSÃO, OS CARROS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS CONVENCIONADOS, / BEM COMO A MANTER OUTROS DE RESERVA;
- C)- A ATENDER COM EFICIÊNCIAS AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, AUMENTANDO, PARA ISSO, O NÚMERO DE VEÍCULOS EM TRÁFEGO, NAS HORAS DE MAIOR AFLUÊNCIA / DE PASSAGEIROS E NOS DIAS RESPECTIVOS, OU EM CARÁTER PERMANENTE, EM DECORRÊNCIA DA EXTENSÃO DE NOVAS LINHAS OU HORÁRIOS;
- D)- A SUBMETER OS SEUS VEÍCULOS PERIÔDICAMENTE, A JUÍZO DO PREFEITO, E PRÉVIAMENTE SEMPRE QUE FOREM COLOCADOS EM SERVIÇO, À VISTORIA DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DESIGNADOS POR AQUELA AUTORIDADE E ACOMPANHADOS OU NÃO DE TÉCNICOS, PARA VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DE SUAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E CONFÔRTO, SEM PREJUÍZO DAS OBRIGAÇÕES DA "CONCESSIONÁRIA" PARA COM A DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO E A REPARTIÇÃO DE TRÂNSITO LOCAL.

- SEQUE -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

- FOLHA 3 -

VERIFICADA A IMPROPRIEDADE DE QUALQUER VEÍCULO PARA O SERVIÇO SOB QUAISQUER DAQUELES ASPECTOS, PODERÁ A PREFEITURA EXIGIR SUA RETIRADA IMEDIATAMENTE DO TRÁFEGO E SUA PRONTA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO ADEQUADO; OS VEÍCULOS NÃO PODERÃO TER MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.

- E)- A MANTER SERVIÇO ADEQUADO DE OFICINA, GARAGEM E DEMAIS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO REPARO, CONSERVAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE SEUS VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO;
- F)- A EMPREGAR NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PESSOAL HABILITADO, IDÔNEO E URBANO COM O PÚBLICO, DE PREFERÊNCIA RESIDENTE EM CAIEIRAS.

CLÁUSULA NONA

A EXPLORAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTES SERÁ FEITA MEDIANTE ITINERÁRIOS, HORÁRIOS, PONTOS INICIAIS, COM SINAIS DE PARADA, DE ACÔRDO COM AS TABELAS DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, E DEMAIS CONDIÇÕES TÉCNICAS FIXADAS PELA PREFEITURA.

§ 1º - ALÉM DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS NORMAIS, PODERÁ A PREFEITURA EXIGIR VIAGENS SUPLEMENTARES OU LINHAS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER CASOS ESPECIAIS DE NECESSIDADE DA POPULAÇÃO. NESTA HIPÓTESE, NÃO HAVENDO TARIFA PREVISTA, SERÁ FIXADA PELA PREFEITURA O PREÇO A PASSAGEM EM CARÁTER PRECÁRIO.

§ 2º - A "CONCESSIONÁRIA" NÃO PODERÁ ALTERAR OS ITINERÁRIOS, HORÁRIOS E PONTOS DE PARADA FIXADOS PELA PREFEITURA, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTA, A NÃO SER EM CASOS DE ACIDENTES OU DE OBSTRUÇÃO MOMENTÂNEA DOS PERCURSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SERÁ PRESTADO MEDIANTE A COBRANÇA DA TARIFA ÚNICA DE CR.\$0,30 (TRINTA CENTAVOS) PARA TÔDAS AS LINHAS.

§ 1º - A REVISÃO DA TARIFA PREVISTA NESTA CLÁUSULA SERÁ AUTOMÁTICA, SEMPRE QUE HOVER REAJUSTAMENTO NAS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, COM CR.\$0,10 (DEZ CENTAVOS) A MENOS.

§ 2º - O REAJUSTAMENTO DE QUE TRATA O § 1º ENTRARÁ EM VIGOR CONJUNTAMENTE / COM AS REVISÕES VERIFICADAS EM SÃO PAULO.

§ 3º - AOS ESCOLARES SERÁ CONCEDIDA A REDUÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NOS PREÇOS DAS PASSAGENS FIXADAS PELA PREFEITURA.

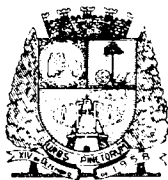
§ 4º - COMPETE À PREFEITURA A FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONCEDIDO PARA A FIEL/OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DÊSTE CONTRATO.

§ 5º - A PREFEITURA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE TERCEIROS PELOS PREJUÍZOS / DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE QUAISQUER OBRAS OU TRABALHOS A CARGO DA "CONCESSIONÁRIA", ASSIM COMO INFRAÇÕES CONTRATUAIS, DOLO, OMISSÃO, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA DE SEUS FUNCIONÁRIOS, AGENTES OU PREPOSTOS, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- SEQUE -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

- FOLHA 4 -

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

A "CONCESSIONÁRIA" FICA SUJEITA ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

- A)- MULTA DE CR. \$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) A CR. \$1.000,00 (UM MIL - CRUZEIROS) POR DEFICIÊNCIA CULPOSA DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE APURADA, DE QUE DECORRA ATRAZO, SUPRESSÃO DE VIAGENS OU ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIOS;
- B)- MULTA DE CR. \$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) NO CASO DE DESISTÊNCIA DO SERVIÇO DURANTE A VIGÊNCIA DÊSTE CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

A "CONCESSIONÁRIA" FICA OBRIGADA A MANTER SEGURO CONTRA FOGO E ACIDENTES, INCLUSIVE DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA COM TERCEIROS.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

A "CONCESSIONÁRIA" SE OBRIGA A CONSTRUIR EM CAIEIRAS, DENTRO DO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS, A GARAGEM E DEMAIS INSTALAÇÕES MENCIONADAS NA LETRA "E" / DA CLÁUSULA OITAVA, COMO TAMBÉM A MANTER UM QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS. AS BENFEITORIAS CONSTRUÍDAS APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO, SE NÃO RENOVADO, REVERTERÃO EM BENEFÍCIO DA PREFEITURA, SEM INDENIZAÇÃO À "CONCESSIONÁRIA".

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS POR UMA COMISSÃO COMPOSTA PELO PREFEITO MUNICIPAL, PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, UM FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DOIS REPRESENTANTES DA "CONCESSIONÁRIA", OBEDECIDOS SEMPRE OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE. O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER UMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DÊSTE CONTRATO, IMPLICA EM SUA RESCISÃO.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

FICA ELEITO O FÓRO DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA PARA AS AÇÕES JURÍDICAS/ DECORRENTES DÊSTE CONTRATO. E POR SE ACHAREM DE COMUM ACÓRDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE CONTRATO, PARA VALIDADE DE SEUS TERMOS, NA PRESENÇA / DAS TESTEMUNHAS QUE ÊSTE TAMBÉM SUBSCREVEM.

CAIEIRAS, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1.971.

TESTEMUNHAS:

João Carlos

Antônio Baptista Jr.

Valério Silva

Nelson Canzanas

NELSON CANZANARES
PREFEITO MUNICIPAL

João Selleguim

JOSE SELLEGUIM
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Orlando Celleguim

ORLANDO CELLEGUIM
RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 181/70.-

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta, as 16,30 horas, no edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de Caieiras, sita à Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207, no Gabinete do Sr. Prefeito, reuniu-se a comissão de julgamento convocada, para a apreciação e homologação da concorrência pública nº 181/70, relativa a concessão para exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros, neste Município.

Iniciou-se a sessão sob a Presidência do Sr. Nelson Manzanares, Prefeito Municipal, e com a presença dos senhores: Pedro Laszlo, Edio Barsotti, Antonio Gaspar, Dercio Pasin, Pedro Muro, Jupiter Bueno da Silva, Radamés Zovaro, Francisco Fetka Junior, Alexandre Lustwerk, Alexandre Teixeira, Benedicto Buonaguide e Assis Crema vereador da Câmara Municipal. Compareceram também os senhores Sebastião Pereira de Araujo e Savério Agustinelli, vereadores da Câmara Municipal, compondo-se assim a comissão para julgamento da concorrência que trata o processo nº 181/70.

Prosseguindo nos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Antonio Gaspar para funcionar como relator, isto feito, encontrou o Sr. Relator na pauta, uma pasta que continha o processo completo da presente concorrência. Fez inicialmente a leitura da ata da sessão de abertura, em seguida fez a leitura do edital da concorrência, informando que os documentos apresentados por ocasião da abertura, foram considerados conforme a exigências do edital. Finalmente fez a leitura da proposta apresentada pela Viação Francorrochense Ltda. sendo esta, a única proposta apresentada para a licitação.

Colocado em apreciação, houve debates em torno da proposta, deliberando-se por sugestão do Sr. Prefeito, a formação de uma comissão encarregada de estudar os horários, paradas, itinerários e demais problemas atinentes a mencionada proposta. De comum acordo nomeou-se a seguinte comissão: Jupiter Bueno da Silva, Savério Agustinelli, Sebastião Pereira de Araujo, Edio Barsotti e Assis Crema, para os necessários estudos e contactos com a Viação Francorrochense Ltda.

A presente comissão será convocada oportunamente, para apreciação do relatório da comissão de estudo, ficando previamente marcada para o próximo dia 15 de dezembro, terça feira, reunião desta última comissão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, cuja ata foi por mim, Pedro Laszlo, datilografada e vai assinada juntamente com os presentes.

Nelson Manzanares
NELSON MANAZANARES

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

Jupiter Bueno da Silva
JUPITER BUENO DA SILVA

Alexandre Lustwerk
ALEXANDRE LUSTWERK

Assis Crema
ASSIS CREMA

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO

Dercio Pasin
DERCIO PASIN

Radamés Zovaro
RADAMÉS ZOVARO

Alexandre Teixeira
ALEXANDRE TEIXEIRA

Sebastião Pereira Araujo
SEBASTIÃO PEREIRA ARAUJO

Edio Barsotti
EDIO BARSOTTI

Pedro Muro
PEDRO MURO

Francisco Fetka Junior
FRANCISCO FETKA JUNIOR

Benedicto Buonaguide
BENEDITO BUONAGUIDE

Savério Agustinelli
SAVERIO AGUSTINELLI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 181/70.-

Aos vinte e quatro dias do mes de novembro do ano de um mil novecentos e setenta, as 16.00 horas, no edificio onde funciona a Prefeitura Municipal de Caieiras, Gabinete do Prefeito, teve inicio os trabalhos da sessão de abertura da concorrência pública nº 181/70, para exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros neste Município de conformidade com o disposto na lei nº 667, de 27 de Agosto de 1970.

Iniciou-se a sessão sob a presidência do Sr. Américo Massinelli, Prefeito Municipal, e com a presença dos senhores: Pedro Laszlo, Edio Barsotti, Dercio Pasin, Antonio Gaspar, Benedito Rodrigues, Irineu Biscaro, João Valério da Silva, Orlando Selliguim, José Selliguim, Valdemar Rodrigues da Silva e José Roberto Roncoletta, compondo-se assim a comissão de abertura. Os senhores, Orlando Selliguim, José Selliguim e Valdemar Rodrigues da Silva representam a Viação Francorrochense Ltda., e o Sr. João Valério da Silva representa a Empresa de Transportes Mairiporã Ltda.

Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Edio Barsotti para funcionar como relator, isto feito, encontrou o Sr. Relator uma pasta que continha o edital da presente concorrência, bem como dois envelopes sob nº 1 e 2 da Viação Francorrochense Ltda., desenhando que outros participantes não se apresentaram para a licitação. Em seguida fez a leitura em voz alta do edital da concorrência pública, posteriormente, abriu o envelope nº 1 da Viação Francorrochense Ltda., que continha os documentos, passados a conferência foram considerados exatos em relação às exigências do edital. A seguir passou-se a abertura do envelope nº 2, que continha a proposta, lida e verificada com o edital foi achada conforme às exigências solicitadas. A seguir exigiu-se a rubrica de todos os presentes nos documentos que acompanharam o envelope nº 2 da proposta, que ficam fazendo parte integrante do processo de que trata o edital de concorrência pública nº 181/70.

Fez-se constar, que o Sr. João Valério da Silva representante da firma: Empresa de Transportes Mairiporã Ltda. não pode apresentar sua proposta em virtude de ter chegado as 15.15 horas, não atendendo as exigências do edital que mencionava o prazo de 15.00 horas.

Não houve mais nenhuma manifestação.

O julgamento da presente concorrência será levada a efeito por uma comissão designada pelo Sr. Prefeito e os resultados serão dados ao conhecimento de interessados.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, cuja ata foi por mim Pedro Laszlo, datilografada e vai assinada juntamente com os presentes.

AMÉRICO MASSINELLI

PEDRO LASZLO

EDIO BARSOTTI

DERCIO PASIN

ANTONIO GASPAR

BENEDITO RODRIGUES

IRINEU BISCARO

JOÃO VALÉRIO DA SILVA

ORLANDO SELLIGUIM

JOSÉ SELLIGUIM

VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA

JOSÉ ROBERTO RONCOLETTA



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

~~INDIVIDUALIDADE~~

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº181.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos, às 16,30 horas, no edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de Caieiras, no gabinete do Exmo. Snr. Prefeito, reuniu-se a comissão de julgamento para apreciar o parecer da comissão de estudos constituída nas formas da ata de julgamento datada de 10 de dezembro de 1970, relativamente à concessão dos serviços de transportes coletivos dos passageiros neste Município.

Iniciou-se os trabalhos sob a presidência do Sr. Nelson Manzanares, Prefeito Municipal e contou com a presença dos seguintes membros: Pedro Laszlo, Edio Barsotti, Antonio Gaspar, Dercio Pasin, Radamés Zovaro, Jupiter Bueno da Silva, Pedro Muro, Francisco Fetka Junior, Benedicto Buonaguide, Alexandre Teixeira, Savério Agustino Vereador da Câmara Municipal, Sebastião Pereira de Araujo vereador da Câmara Municipal e Dr. Antonio Valter Viana de Paula Venturini engenheiro fiscal desta Prefeitura, ficando nesta forma constituída a presente comissão.

Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Edio Barsotti para funcionar como relator, isto feito, encontrou o Sr. Relator uma pasta que continha a documentação da pauta destes trabalhos. Procedeu a leitura em voz alta do parecer exarado pela comissão de estudos, cientificando os presentes, que consultado o proprietário da empresa proponente dos serviços, foi observado que o mesmo demonstrou a maior boa vontade em atender as reivindicações apresentadas, inclusive apoiando-as totalmente.

Posto em votação, por unanimidade os senhores membros decidiram homologar a proposta oferecida pela Viação Francorrochense Ltda., desde que a mesma atendeu satisfatoriamente as necessidades de nossa comunidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, cuja ata foi por mim Pedro Laszlo, datilografada, e vai assinada juntamente com todos os presentes.

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

Radamés Zovaro
RADAMES ZOVARO

Benedicto Buonaguide
BENEDICTO BUONAGUIDE

Sebastião P. Araujo
SEBASTIÃO P. ARAUJO

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO

Dercio Pasin
DERCIO PASIN

Pedro Muro
PEDRO MURO

Alexandre Teixeira
ALEXANDRE TEIXEIRA

Dr. Antonio V. V. P. Venturini
Dr. ANTONIO V. V. P. VENTURINI

Edio Barsotti
EDIO BARSOTTI

Jupiter Bueno da Silva
JUPITER BUENO DA SILVA

Francisco Fetka Jr
FRANCISCO FETKA JUNIOR

Savério Agustino
SAVERIO AGUSTINO

COMISSÃO DE ESTUDOS

Ata da reunião da Comissão de Estudos nomeada pela Comissão de julgamento da Concorrência Pública Nº 181, para concessão dos serviços de transporte coletivo do Município de Caieiras.

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 1.970, às 20 horas no edifício da Prefeitura reuniu-se a comissão, composta dos Senhores:- Assis Crema, Sebastião Pereira de Araujo, Savério Agustinelli, Júpiter Bueno da Silva e Edio Barsotti - para estudar a proposta da Firma Auto Viação Francorrochense Ltda.

Depois de verificadas e analisadas as sugestões apresentadas pelos componentes, a comissão deliberou apresentar as seguintes alterações:-

1º Inclusão de Horários

Da Estação para o Jardim São Francisco (Dias Úteis)

10,30 - 23,15 e 23,50 horas

Do Jardim São Francisco para a Estação (Dias Úteis)

10,40 horas

Do Jardim São Francisco para a Estação (Domingos)

6,30 - 10,30 - 15,30 - 18,00 e 21,30 horas

Do Jardim Vera Teresa para a Cresciuma (Dias Úteis)

5,20 - 6,25 e 12,45 horas

Da Cresciuma para o Jardim Vera Teresa

18,30 - 20,00 - 22,00 e 24,00 horas

2º Extensão das linhas Fábrica e Monjolinho até Cresciuma e vice - versa.

3º A criação de uma oficina de manutenção em Caieiras - com prazo de três anos.

4º Admissão de Funcionários preferencialmente de Caieiras (dentro das possibilidades).

5º Veículos em uso, com ano de fabricação não superior - de dez anos, em perfeito estado de conservação.

Depois de aprovados os itens acima, a comissão convidou o Senhor José Seleguim proprietário da Firma, ao qual esplanou as modificações introduzidas, - notando que o mesmo demonstrou a maior boa vontade em atender as reivindicações - apresentadas, apoiando-as totalmente.

Conclui esta Comissão, que com as modificações apresentadas vem a proposta de encontro aos interesses dos usuários dos transportes coletivos e propõe a sua aprovação pela Comissão de Julgamento, deixando a critério do Senhor Prefeito a elaboração do contrato na forma de Lei acrescidos dos itens expostos.

ASSIS CREMA

SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO

SAVÉRIO AGUSTINELLI

JUPITER BUENO DA SILVA

EDIO BARSOTTI

DE ACORDO

VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTER-MUNICIPAL
EXECUTA-SE SERVIÇOS DE EXCURSÕES - PIC-NICS - ROMARIAS E TURISMO EM GERAL

GARAGEM E ESCRITÓRIO:

RUA RUI BARBOSA, 29

:—:

FRANCO DA ROCHA

PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE AUTO-ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.—

VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA., COM SEDE E INSTALAÇÕES PRÓPRIOS, SITOS À RUA RUI BARBOSA, 29 EM FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE - SÃO PAULO, POR SEUS TITULARES, QUE ÊSTE FIRMAN, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 181 (Concorrência Pública), PUBLICADO A 4 (quatro) DE NO- VEMBRO DE 1.970, NA SECRETARIA DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA OS FINS, SOB AS PENAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CÓDIGO PENAL , SE PROPÕE A:

1º - A proponente se compromete a manter as linhas de acôrdo com os itinerários descritos no croquis elaborado por essa Prefeitura, bem como os futuros a serem criados, indistintamente, com serviço à altura dos requisitos técnicos exigíveis, submetendo-se in- clusive, a vistoria periódica, sempre que se fizer necessário, dotando à demanda inicial (descrita no croquis) o quadro de veículos, pessoal, material e instalações a saber:

a) VEÍCULOS1- Itinerário. Jardim Vera Tereza à Cresciuma,

Marca Mercedes Benz, ano 1962, prefixo- 51

" " " " 1961, " - 49...

... "RESERVA".

2- Idem Estação ao Jardim São Francisco, comparadas na Cresciuma.

Marca Mercedes Benz, ano 1966-prefixo - 55

" " " , " 1961- " - 41...

... "RESERVA".

3- Estação à Fábrica de Papel da Cia. Melhora-mento de S. Paulo.

Marca Mercedes Benz, ano 1961 - prefixo - 63

" " " " 1962 - " 53...

... "RESERVA"

4- Idem Estação ao Bº do Monjolinho

Marca Mercedes Benz, ano 1961 - prefixo - 65

" " " , " 1.961 " - 39...

... "RESERVA"

continua a fl 2 - - - - -

VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTER-MUNICIPAL
EXECUTA-SE SERVIÇOS DE EXCURSÕES - PIC-NICS - ROMARIAS E TURISMO EM GERAL

GARAGEM E ESCRITÓRIO:

RUA RUI BARBOSA, 29

FRANCO DA ROCHA

FL 2

... continuação da Proposta para Exploração do Serviço de Transporte de Passageiros, através de auto-ônibus, no município de Caieiras, estado de S. Paulo, feito pela proponente VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.-

b) PESSOAL

O quadro do pessoal se comporá de:

1- MOTORISTAS

6(seis) titulares
2(dois) reservas
2(dois) folguistas

2- COBRADORES

6(seis) titulares
2(dois) reservas
2(dois) folguistas

3) FISCALIZAÇÃO

2(dois) fiscais
1(um) inspetor

c) MATERIAL e INSTALAÇÕES

1-Setor de MANUTENÇÃO, REVISÃO, em instalações próprias, descritas no LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES, sitos à rua Rui Barbosa, 29 em Franco da Rocha.

2-SETOR DE ABASTECIMENTO, 1º em instalações próprias, composto de bomba etc., sito à rua Rui Barbosa, 29 em Franco da Rocha. 2º instalado no pátio do ponto inicial das linhas Fábrica e Monjolinho, dentro da área industrial da Cia. Melhoramentos.

d) VIATURAS AUXILIARES

Caminhonete marca Chevrolet
Jeep Wyllis

2º) A proponente, de acordo com tabelas elaboradas tendo em vista o embarque e desembarque de passageiros dos trêns da R.F.F.S.A.; horários de fins de jornada da Cia. Melhoramentos etc., se compromete a manter nos itinerários os seguintes horários:

a) LINHA JARDIM VERA TEREZA ao BAIRRO DE CRESCIUMA:

Dias úteis- PARTE DO JARDIM VERA TEREZA AS
7,20 , 7,50 , 8,45 , 9,10 , 9,50 , 10,25 , 10,50 , 11,20 , 11,45=ALMOÇO,
13,45 , 14,20 , 14,55 , 15,30 , 16,00 , 16,35 , 17,10 ,

PARTE DA CRESCIUMA: às 7,35 , 8,20,
9,00 , 9,25 , 10,05 , 10,40 , 11,10 , 11,30 , 14,00 , 14,35 , 15,15 ,
15,45 , 16,15 , 16,55 , 17,30 , -

OBS. OS HORÁRIOS PARA SÁBADO e DOMINGO DA LINHA JARDIM VERA TEREZA AO BAIRRO DE CRESCIUMA, NÃO SE ALTERAM.-

continua a fl3.-

VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTER-MUNICIPAL
EXECUTA-SE SERVIÇOS DE EXCURSÕES - PIC-NICS - ROMARIAS E TURISMO EM GERAL

GARAGEM E ESCRITÓRIO:

RUA RUI BARBOSA, 29

:-:

FRANCO DA ROCHA

FL3

... continuação da Proposta para exploração do Serviço de Transporte de Passageiros, através de auto-ônibus, no município de Caieiras, estado de São Paulo, feita pela proponente VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.-

h o r á r i o s

LINHA ESTAÇÃO AO JARDIM SÃO FRANCISCO - Parte da Estação às: 5,20 , 5,40 , 6,20 , 6,45 , 7,10 , 7,45 -recolhe - 11,40 , 12,50 , 13,45 , 14,25 , 15,20 , 16,20 , 17,25 , 18,00 , 18,30 , 19,20 , 19,50 , 20,50 , 21,45 , 22,25 -- Parte do Jardim S. Francisco às : 5,30 , 5,48 , 6,35 , 7,00 , 7,35 , rescolhe, digo, recolhe, -- 12,15 , 13,15 , 14,00 , 14,45 , 15,30 , 16,50 , 17,45 , 18,15 , 19,05 , 19,35 , 20,10 , 21,10 , 22,00 , 22,35 - "DIAS ÚTEIS"

LINHA ESTAÇÃO ao JARDIM SÃO FRANCISCO- Parte da Estação: 5,20 , 5,40 , 6,20 , 6,45 , 7,10 , 7,45 , recolhe -- 11,35 , 12,50 , 13,45 , 14,25 , 15,20 , 16,20 , 17,25 , 18,00 , 18,30 , 19,30 -- Parte do J.S. Francisco às: 5,30 , 5,48 , 6,35 , 7,00 , 7,35 , 12,15 , 13,15 , 14,00 , 14,45 , 15,30 , 16,50 , 17,45 , 18,15 , 19,05 , 19,40 ...
...HORÁRIOS AOS SÁBADOS.

LINHA ESTAÇÃO A FÁBRICA DE PAPEL - Parte da Estação à 5,05 , 5,30 , 5,55 , 6,45 , 7,10 , 7,40 , 8,30 , 9,00 , 10,00 , 10,40 , 11,20 , 11,45 , 12,35 , 13,00 , 13,30 , 14,00 , 14,25 , 15,35 , 16,35 , 16,55 , 17,20 , 18,05 , 18,40 , 19,15 , 19,40 , 20,10 , 21,00 , 22,05 , 22,35 , 23,15 , 23,45.- Parte da Fábrica de Papel às: 5,20 , 5,40 , 6,10 , 7,00 , 7,25 , 8,00 , 8,45 , 9,30 , 10,25 , 11,10 , 11,30 , 12,00 , 12,45 , 13,15 , 13,45 , 14,15 , 15,10 , 16,00 , 16,45 , 17,05 , 17,30 , 18,15 , 19,00 , 19,25 , 19,50 , 20,20 , 21,25 , 22,15 , 22,45 , 23,30 , 24,05-recolhe "DIAS ÚTEIS"

LINHA ESTAÇÃO A FÁBRICA DE PAPEL Parte da estação: 5,05 , 5,30 , 5,55 , 6,45 , 7,10 , 7,40 , 8,30 , 9,00 , 10,00 , 10,25 , 10,45 , 11,20 , 11,45 , 12,35 , 13,00 , 13,30 , 14,00 , 14,25 , 15,35 , 16,35 , 16,55 , 17,20 , 18,05 , 18,40 , 19,15 , 19,40 , 20,10 , 21,00 , 22,05 , 22,35 , 23,15 , 23,45 -- Parte da Fábrica de Papel às : 5,20 , 5,40 , 6,10 , 7,00 , 7,25 , 8,00 , 8,45 , 9,30 , 10,15 , 10,35 , 11,10 , 11,30 , 12,00 , 12,45 , 13,15 , 13,45 , 14,15 , 15,10 , 16,00 , 16,45 , 17,05 , 17,30 , 18,15 , 19,00 , 19,25 , 19,50 , 20,20 , 21,25 , 22,15 , 22,45 , 23,30 , 24,05 -- HORÁRIOS AOS SÁBADOS

LINHA ESTAÇÃO A FÁBRICA DE PAPEL: Parte da estação -- 5,30 , 6,00 , 6,45 , 7,10 , 7,40 , 8,30 , 9,00 , 10,00 , 10,40 , 11,20 , 11,45 , 12,35 , 13,00 , 13,30 , 14,00 , 14,25 , 15,35 , 16,35 , 16,55 , 17,20 , 18,05 , 18,40 , 19,30 , 20,05 , 21,00 , 21,38 , NESTE HORÁRIO SEQUEM 2 CARROS A FÁBRICA - 22,05 , 22,35 , 23,15 , 23,45 -IDEM -- Parte da Fábrica de Papele, digo, papel, 5,40, 6,15 , 6,55 , 7,25 , 8,00 , 8,45 , 9,30 , 10,25 , 11,10 , 11,30 , 12,00 , 12,45 , 13,15 , 13,45 , 14,15 , 15,10 , 16,00 , 16,45 , 17,05 , 17,30 , 18,15 , 19,00 , 19,45 , 20,20 , 21,25 , 21,50 , 22,15 , 22,45 , 23,30 , 24,05-RECOLHE = "HORÁRIOS DE DOMINGO"

continua a fl 4

VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTER-MUNICIPAL
EXECUTA-SE SERVIÇOS DE EXCURSÕES - PIC-NICS - ROMARIAS E TURISMO EM GERAL

GARAGEM E ESCRITÓRIO:

RUA RUI BARBOSA, 29

—:

FRANCO DA ROCHA

FL 4

continuação da Proposta para Exploração do Serviço de Transporte de Passageiros, através de auto-ônibus, no município de Caieiras, Estado de São Paulo, feita pela proponente VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.

h o r á r i o sLINHA ESTAÇÃO AO Bº DO MONJOLINHO - parte da estação

às: 5,05 , 5,30 , 5,55 , 6,40 , 7,10 , 7,40 , 8,30 , 9,00 , 10,00 , 10,40 , 11,20 , 11,45 , 12,35 , 13,00 , 13,30 , 14,00 , 14,25 , 15,35 , 16,35 , 16,55 , 17,20 , 18,05 , 18,55 , 19,40 , 20,10 , 21,00 , 22,05 , 22,25 .-
Parte do Monjolinho às: 5,20 , 5,40 , 6,10 , 7,00 , 7,25 , 8,00 , 8,45 , 9,30 , 10,25 , 11,10 , 11,30 , 12,00 , 12,45 , 13,15 , 13,45 , 14,15 , 15,10 , 16,00 , 16,45 , 17,05 , 17,30 , 18,15 , 19,05 , 19,50 , 20,20 , 21,25 , 22,15 , 22,35 , recolhe.- "DIAS ÚTEIS"

LINHA ESTAÇÃO AO Bº DO MONJOLINHO: parte da estação

às: 5,05 , 5,30 , 5,55 , 6,40 , 7,10 , 7,40 , 8,30 , 9,00 , 9,50 , 10,25 , 10,45 , 11,20 , 11,45 , 12,35 , 13,00 , 13,30 , 14,00 , 14,25 , 15,35 , 16,25 , 16,55 , 17,20 , 18,05 , 18,55 , 19,40 , 20,10 , 21,00 , 22,05 , 22,25 .- Parte do Monjolinho: 5,20 , 5,40 , 6,10 , 7,00 , 7,25 , 8,00 , 8,45 , 9,30 , 10,00 , 10,35 , 11,10 , 11,30 , 12,00 , 12,45 , 13,15 , 13,45 , 14,15 , 15,10 , 16,00 , 16,45 , 17,05 , 17,30 , 18,15 , 19,05 , 19,50 , 20,20 , 21,25 , 22,15 , 22,35 , Obs. "HORÁRIOS DE SÁBADOS" em diversos horários, a fábrica é servida por 2 veículos.-

LINHA ESTAÇÃO AO BAIRRO DO MONJOLINHO: Parte da es-

tação: 5,30 , 5,55 , 6,45 , 7,10 , 7,40 , 8,30 , 9,00 , 10,00 , 10,40 , 11,20 , 11,45 , 12,35 , 13,00 , 13,30 , 14,00 , 14,25 , 15,35 , 16,35 , 16,55 , 17,20 , 18,05 , 18,40 , 19,30 , 20,05 , 21,00 , 22,05 , 22,25 .- Parte do Monjolinho às: 5,40 , 6,15 , 6,55 , 7,25 , 8,00 , 8,45 , 9,30 , 10,25 , 11,10 , 11,30 , 12,00 , 12,45 , 13,15 , 13,45 , 14,15 , 15,10 , 16,00 , 16,45 , 17,05 , 17,30 , 18,15 , 19,00 , 19,45 , 20,20 , 21,25 , 22,15 , 22,35 .- "HORÁRIOS DE DOMINGO".-

3º) Tendo em vista o resultado verificado em balanços, encerrados nos 2(dois) últimos exercícios financeiros, a proposta que a proponente faz com referência a TARIFA, é a que a mesma vem cobrando em sua Autorização à Título Precário, e se criada necessidade, desde já, concorda com a criação de seções(intermidiárias).-

4º) Os pontos de parada que a proponente já vem fazendo e que manterá, salvo determinação dêsse Executivo, são os seguintes, para as linhas, a saber:

JARDIM VERA TEREZA AO BAIRRO DA CRESCIUMA -

1º junto à ponte que divide Caieiras e Franco da Rocha- 2º 100 metros a contar da ponte(entrada de um núcleo) - 3º em frente as instalações do "Porco Rei" - 4º em frente ao Núcleo Residencial da Fazenda Morganti- 5º entroncamento Jundiá-Caieiras-Fco.Rocha - 6º Pôsto Shell - 7º marco do Kl 40 - 8º largo em frente ao Matiazzo - 9º Lgo. da Padaria, entrada para J.Miraval - 10º entrada V. S.João - 11º 2a. entrada V.S.João - 12º Núcleo Res. Cia. Melhoramentos - 13º ESTAÇÃO - 14º fonte luminosa, junto entrada do C.Municipal - 15º esquina entrada do Ginásio - 16º esquina 14 de dezembro c/ Dr. Armando Pinto - 17º em frente a S.A.C. - 18º altura do nº 240 da rua Dr. Armando Pinto.

VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTER-MUNICIPAL
EXECUTA-SE SERVIÇOS DE EXCURSÕES - PIC-NICS - ROMARIAS E TURISMO EM GERAL

GARAGEM E ESCRITÓRIO:

RUA RUI BARBOSA, 29

FRANCO DA ROCHA

FL 5

continuação da Proposta para Exploração do Serviço de Transporte de Passageiros, através de auto-ônibus, no município de Caieiras, Estado de São Paulo, feita pela proponente VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.-

...19ª esquina da Pça. Sto. (Antonio- 20ª altura do nº 448 da Rua Dr. Armando Pinto) excluem-se os pontos nº 19ª e 20ª - PONTO FINAL DA LINHA JARDIM VERA TEREZA e BAIRRO CRESCIUMA SITUA-SE NA PRAÇA SANTO ANTONIO.-

2) LINHA ESTAÇÃO AO JARDIM SÃO FRANCISCO : Pontos de Parada
1ª inicial Av. Prof. C. Pinto (ESTAÇÃO) - 2ª em frente ao C. Municipal -
3ª em frente a entrada para o Ginásio - 4ª Esquina Av. 14 de dezembro c/
Dr. Armando Pinto - 5ª em frente a Soc. Amigos de Caieiras - 6ª altura
do número 240 da rua Dr. Armando Pinto - 7ª esquina Dr. Armando Pinto
c/ Pça. Sto. Antonio - 8ª altura do nº 448 rua Dr. Armando Pinto -
9ª esquina Dr. Armando Pinto c/ rua 4 - 10ª Av. Pres. Kennedy - 11ª
Largo São Francisco - 12ª rua Sto. Antonio, esquina rua S. Pedro -
13ª Rua Sto. Antonio, esquina rua S. João - 14ª rua St. Antonio, esquina
rua João Dartora - 15ª rua João Dartora, esquina rua Eugenio Berth -
16ª esquina rua João Dartora c/ Av. 14 de dezembro - 17ª esquina Av.
14 de dezembro c/ rua Ambrozina do C. Buonaguide - 18ª Av. 14 de dezembro
c/ rua Dr. Armando Pinto - RETORNO À ESTAÇÃO C/ PONTOS NO MESMO LOCAL,
PARALELAMENTE.

3) OS PONTOS INTERMEDIÁRIOS DAS LINHAS ESTAÇÃO À FÁBRICA DE PAPEL e ESTAÇÃO AO BAIRRO DO MONJOILINHO, SÃO FEITOS SEGUNDO DETERMINAÇÃO DA CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO.

OBSERVAÇÃO

1ª) Os horários inseridos e que já vêm sendo feitos pela proponente em sua Autorização à Título Precário, de acordo com o crescimento da demanda, serão estudados e aumentados, a saber:

a.) Por determinação do executivo, sempre que criada necessidade.

b.) Por iniciativa da empresa, sempre que criada necessidade e após parecer do Executivo serão executados.

2ª) Os pontos de parada poderão serem modificados desde que o Executivo Municipal assim entenda.

X

5ª) A proponente desde já se compromete a fornecer passes colegiais, como já o vem fazendo, com abatimento de 50% da tarifa normal.

6ª) A proponente, por seus representantes, desde já concordam com o prazo de concessão, determinado para 20(vinte) anos.

7ª) A proponente, detentora da Autorização da Linha Intermunicipal a cargo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, em qualquer tempo, se compromete a respeitar dita autorização em suas especificações.

7ª) Consoante projeto de nossa feita, é de intenção da proponente, futuramente instalar no município de Caieiras, oficina de manutenção e instalações afins.

continua a fl 6

VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTER-MUNICIPAL
EXECUTA-SE SERVIÇOS DE EXCURSÕES - PIC-NICS - ROMARIAS E TURISMO EM GERAL

GARAGEM E ESCRITÓRIO:

RUA RUI BARBOSA, 29

:—:

FRANCO DA ROCHA

FL 6

continuação da Proposta para Exploração do Serviço de Transporte de Passageiros, através de auto-ônibus, no município de Caieiras, Estado de São Paulo, feita pela proponente VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.—

8º) a proponente, possuidora de moderna frota de veículos, dotados ao turismo e que atende toda a região, estará com mais este serviço, complementando as necessidades de transporte de que prescinde o município de Caieiras.

CERTIFICADO DE REGISTRO CATEGORIA "A" Nº 274/SP,
DA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO " EMBRATUR "

9º) Face a sua reserva, está a proponente capacitada a absorver a demanda, nos dias de feriados, eleições ou outra data que importe de necessidade suplementar.

10º) Igualmente capacitada está a proponente, face a sua reserva, a atender quaisquer outros serviços, tais como: acompanhamentos fúnebres - ESCOLA, FÁBRICA etc., que virtualmente se farão necessários.

11º) A proponente, digo, a proponente se compromete a iniciar o serviço no prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato, bem como de acatar as determinações emanadas pelo Executivo Municipal, irrestritamente, durante a vigência do mesmo.

Franco da Rocha, 20 de novembro de 1.970.—

Orlando Celleguim
ORLANDO CELLEGUIM
- GERENTE ADMINISTRATIVO -

Jose Selleguim
JOSE SELLEGUIM
- GERENTE TÉCNICO -

Francisco da Rocha
Francisco da Rocha
Em te
[Signature]